

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Faviano Ricelli da Costa e Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26, inciso II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Faviano Ricelli da Costa e Moreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 120/2026 – GP/CMM

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 118/2026 – GP/CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso VI, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 118/2026 – GP/CMM, publicada no Diário Oficial de Mossoró nº 857, no dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 121/2026 – GP/CMM

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 119/2026 – GP/CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso VI, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 119/2026 – GP/CMM, publicada no Diário Oficial de Mossoró nº 857, no dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO Nº.....: 027/2025

ORIGEM.....: DISP022/2025

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA.....: H. C. CORDEIRO ME

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo 001 ao contrato que fazem entre si a Câmara Municipal Mossoró/RN, H. C. CORDEIRO ME com o objeto de fornecimento

de descartáveis, por demanda, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mossoró, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total de R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL.....:R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:: Exercício 2026

Unidade: 101 CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Projeto: 2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Elemento: 339030 Material de Consumo, Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera: Fiscal.

VIGÊNCIA.....: 09/07/2026 até 09/07/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de julho de 2026.

Genilson Alves de Souza

Representante legal do CONTRATANTE

Hilton Costa Cordeiro

Representante legal do CONTRATADO

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE JULHO DE 2026

Fixa as regras para o credenciamento e cadastramento de autorizatários por ocasião utilização de espaço e solo nos logradouros e vias públicas, no evento Mossoró Sal & Luz 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 3.997, de 23 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de credenciamento no “Mossoró Sal & Luz 2026” será cobrada a Taxa de Licença para Utilização do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, com valor de R\$ 19,71 (dezenove reais e setenta e um centavos) por metro quadrado, prevista no art. 152 da Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró e alterações posteriores, dos ocupantes de barracas e trailers que utilizarem espaços públicos no perímetro da Estação das Artes Elizeu Ventania, durante o evento, que ocorrerá nos dias 17, 18, 23, 24 e 25 de julho de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido o Perímetro do Mossoró Sal & Luz, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB providenciar o cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários e a devida emissão do documento de arrecadação dos valores previstos no art. 1º deste Decreto.

§ 1º O cadastramento dos pretensos autorizatários será realizado nos dias 10 e 11 de julho, podendo ser efetuado presencialmente, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró/RN, ou de forma eletrônica, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/GUCSFw7NxCVo8B217>.

§ 2º Os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento de cadastramento, os seguintes documentos:

I - cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;

II - Comprovante de residência atualizado (para pessoas físicas) emitido nos últimos noventa dias;

§ 3º Caberá à SEMURB divulgar até as 23:59 dia 13 de julho, no sítio eletrônico (www.prefeiturademossoro.com.br) a relação dos autorizatários habilitados no cadastramento.

§ 4º O credenciamento será realizado nos dias 14 e 15 de julho, das 8 às 12h e das 14 às 17h, presencialmente, no auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró/RN.

§ 5º Após o decurso dos prazos descritos no § 3º, sendo constatada a existência de vagas remanescentes caberá à SEMURB realizar nova convocação.

§ 6º No ato de credenciamento, o pretenso autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a SEMURB expedir o Termo Autorizativo após a efetivação do pagamento.

Art. 4º Cada pretenso autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas um único espaço público.

Parágrafo único. A realização do credenciamento importará na manifestação expressa de ciência e concordância do pretenso autorizatário quanto ao cumprimento integral das normas, condições e recomendações expedidas pelos órgãos competentes, obrigando-se a observá-las durante todo o período de vigência da autorização.

Art. 5º Somente será permitida a instalação das tendas e barracas para o “Mossoró Sal & Luz” a partir das 16h (dezesseis horas) do dia 16 de julho de 2026, até às 16h (dezesseis horas) do dia 17 de julho de 2026, após atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, devendo desmontar e retirar as referidas tendas e barracas até às 12h (doze horas) do dia 26 de julho de 2026, sob pena de remoção das estruturas pela SEMURB, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação.

Art. 6º Os autorizatários poderão realizar o abastecimento de seus produtos com a utilização de veículos no interior do perímetro do evento até as 16h (dezesseis horas), nos dias 17, 18, 23, 24 e 25 de julho, observado esse horário como limite para a permanência de veículos na área do evento.

Parágrafo único. O horário previsto no caput poderá ser alterado, excepcionalmente, por ato da Administração Pública, em razão de necessidades operacionais, de segurança, de logística ou de interesse público, desde que haja comunicação prévia aos autorizatários.

Art. 7º É também responsabilidade dos autorizatários realizar a padronização técnica do espaço público a ser ocupado, contendo obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens de segurança:

I - extintor de incêndio de pó químico com capacidade adequada à estrutura autorizada e recomendada pelo Corpo de Bombeiros;

II - fiação elétrica com duplo isolamento - Tipo PP, para caso específico de necessidade de uso de energia elétrica;

III - instalação de sistema de aterramento de segurança em todos os espaços dotados de estruturas metálicas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

§ 1º Nas barracas e trailers é permitido o uso de botijão de gás de até treze quilogramas, em área externa das barracas e dos trailers, de forma a garantir ventilação, estando associado à válvula específica reguladora de pressão e vazão.

§ 2º A ligação entre os equipamentos utilizados nas barracas e trailers e o botijão de gás deverá ser realizada exclusivamente por meio de mangueira metálica flexível, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo expressamente vedada a utilização de mangueira plástica, de borracha ou de qualquer outro material em desacordo com a regulamentação vigente.

§ 3º Os itens dispostos nos §§ 1º e 2º deste artigo são de responsabilidade dos autorizatários.

Art. 8º Todos os eventuais licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL, à Companhia de Energia Elétrica, Segurança, Telefonia e TV, bem como todos os demais que se façam necessários ao funcionamento seguro e organizado de todo o evento, incluindo-se os devidos registros/anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Regional de Engenharia - CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, sem prejuízo das normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR-9050, são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá providenciá-las, sob pena de cassação da Autorização de Uso do Espaço Público.

Art. 9º Fica expressamente proibida, no perímetro do Mossoró Sal & Luz 2026, inclusive, aos imóveis, condomínios, restaurantes, bares, lanchonetes, lojas e demais estabelecimentos situados no perímetro do evento, a posse, a distribuição e a comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, tais como garrafas, copos e similares, bem como a utilização de objetos perfurocortantes ou perfurantes,

ressalvadas as hipóteses indispensáveis ao funcionamento de estabelecimentos devidamente autorizados e observadas as normas de segurança aplicáveis.

Art. 10 Fica expressamente proibida a posse, a distribuição e a comercialização, de bebidas alcoólicas, independente do teor, dentro do perímetro do Mossoró Sal & Luz 2026.

Art. 11 É vedada a ocupação de áreas não autorizadas, a obstrução de vias de circulação e saídas de emergência, bem como o uso de equipamentos que prejudiquem o trânsito de pedestres ou veículos de emergência.

Art. 12 É proibida a instalação de barracas, trailers, food trucks, caixas de som, entre outros equipamentos, sem prévia autorização do Município.

Art. 13 A limpeza da área utilizada será de responsabilidade do comerciante credenciado, devendo os resíduos sólidos ser devidamente acondicionados e destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 14 O descumprimento das vedações, obrigações, condições e demais disposições previstas neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penalidades cabíveis, observados a natureza e a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados, a reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, quais sejam:

I - Advertência verbal ou escrita, nos casos de infrações leves e passíveis de imediata correção no local;

II - Multa administrativa, nos seguintes casos:

a) descumprimento reiterado de normas relativas ao uso dos espaços públicos;

b) comercialização de produtos fora dos padrões permitidos ou em desacordo com a autorização concedida;

c) instalação de estruturas não autorizadas;

d) obstrução de vias públicas, saídas de emergência ou rotas de evacuação.

§ 1º Fica estabelecida a multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por cada autuação, quando o infrator for um autorizatário e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para terceiros não autorizados, seja pessoa física ou jurídica.

§ 2º Formalizado o Auto de Infração, iniciar-se-á o processo administrativo, que será instruído com as seguintes informações:

I - a descrição da infração, contendo a data, o local e o horário em que foi praticada;

II - os dados do autuado;

III - os dados do denunciante, se houver;

IV - a descrição dos indícios ou provas que houver;

V - o prazo para a defesa e produção de provas que será de dez dias contados da data da ciência da notificação;

VI - a assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação da infração.

§ 3º Ao final do prazo de defesa, o servidor designado pela SEMURB elaborará relatório em caráter conclusivo quanto à existência ou não de responsabilidade do suposto infrator.

§ 4º Após a elaboração do relatório conclusivo, o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), emitirá decisão final fundamentada, a qual poderá arquivar ou dar prosseguimento para o seu cumprimento.

§ 6º As multas de que trata este Decreto serão cobradas pela SEMURB, por meio de procedimento próprio, podendo ser inscrita na Dívida Ativa do Município, no caso de não adimplida ao erário após a sua regular notificação.

Art. 15 A imposição de multa será formalizada pela expedição, por parte da SEMURB, do Auto de Infração, conforme o Anexo II deste Decreto.

§ 1º A SEMURB poderá optar pela intimação por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento, em caso de rejeição ao recebimento das multas nos dias da realização do Mossoró Sal & Luz 2026, a qual, não ocorrendo, considerará-se feita à intimação quinze dias após a sua entrega à agência postal ou telegráfica, salvo prova em contrário.

§ 2º O conhecimento, por qualquer forma, de modo inequívoco, do ato ou da decisão administrativa, por parte do interessado, dispensa a formalidade da intimação.

§ 3º O infrator poderá apresentar impugnação contra a multa interposta até a sua data limite para pagamento, por escrito e dirigida à SEMURB, que sustará a cobrança da multa até decisão administrativa final.

§ 4º A impugnação, que fará parte do correspondente processo administrativo, deverá mencionar a qualificação do impugnante e os motivos de fato e de direito em que se fundamenta.

§ 5º Na apreciação das provas apresentadas pelo impugnante, o Departamento de Fiscalização da SEMURB formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias, até a decisão administrativa final, que deverá, mesmo que de maneira concisa, ser fundamentada também em razões de fato e de direito.

§ 6º As inexatidões materiais devidas por lapso manifesto ou por erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento do interessado.

§ 7º O interessado será notificado do resultado do julgamento da impugnação por ele apresentada, não cabendo mais qualquer pedido de reconsideração ou recurso administrativo.

§ 8º Os valores arrecadados pela municipalidade serão aplicados no custeio do evento Mossoró Sal & Luz 2026.

Art. 16 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto caberá, precipuamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), sem prejuízo da atuação, em apoio e no âmbito de suas competências legais próprias, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito (SESDEM) e dos demais órgãos e agentes de segurança pública competentes:

Parágrafo único. No exercício da fiscalização administrativa de que trata o caput, compete aos servidores da SEMURB:

I – realizar levantamentos, vistorias e avaliações, sendo-lhes assegurado o ingresso em camarotes, tendas, barracas e estruturas similares, exclusivamente para fins de apuração e fiscalização das infrações previstas neste Decreto;

II – lavrar autos de notificação, de infração e aplicar as penalidades administrativas previstas neste Decreto, para além de embargar, interditar, apreender materiais ou cassar autorização; e

III – solicitar apoio da força policial ou dos órgãos de segurança competentes, sempre que houver impedimento, resistência ou qualquer situação que comprometa o regular exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 17 A SEMURB manterá cadastro de advertências e multas aplicadas no perímetro do Mossoró Sal & Luz 2026, vinculando o respectivo processo administrativo ao CPF ou CNPJ do infrator.

Art. 18. Os autorizatários que comercializem produtos cujo preparo ou manipulação envolva a utilização de óleo aquecido, churrasqueiras, chapas, fritadeiras, fornos, grelhas, brasas, carvão, ou qualquer outra fonte de calor ou chama deverão ocupar, exclusivamente, os espaços previamente definidos pela Administração Pública, observados os critérios de segurança, prevenção de incêndios e organização do evento.

Parágrafo único. A definição dos locais de que trata o caput tem por finalidade resguardar a segurança dos pedestres, frequentadores, trabalhadores e demais usuários do evento, bem como facilitar o controle das condições de prevenção e combate a incêndios, sendo vedada a instalação desses equipamentos em local diverso do autorizado.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

ANEXO I – PERÍMETRO DO MOSSORÓ SAL & LUZ 2026



ANEXO II – MODELO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/2026			
DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:			
Bairro:	Atividade:		
Data da Notificação:	Horário da notificação:		
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº ____/____ não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas no Decreto vigente:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	PENALIDADE	
<i>Descrição da infração constatada</i>	<i>Número do artigo e inciso ou parágrafo deste Decreto que estabelece a infração</i>	<i>Penalidade aplicada conforme disposto na Lei 1467/2010</i>	
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no prazo de <u>ate ()</u> dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome:			

Assinatura/Carimbo:	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	RECEBI EM ____/____/____
☐ Recusou-se a assinar a autuação.	
TESTEMUNHAS:	
Nome/R. G.	Assinatura:
Nome/R. G.	Assinatura:

**PORTARIA Nº 634,
DE 09 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo nº 0813367-29.2026.8.20.5106,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sub judice, JOÃO PAULO HOLANDA NOGUEIRA, para exercer o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 635,
DE 09 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIECIO ALVES TEXEIRA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11, na função de Diretor do Centro de Produção

de Mudanças, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 636,
DE 09 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAMILLA BASTOS DE HOLANDA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Cirurgias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 637,
DE 09 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MÔNICA NAYARA DA COSTA MARQUES do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, na função de Diretor do Centro De Referência Em Assistência Social - Barrocas, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 638,
DE 09 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMILLY LOHANNA SILVA XAVIER para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, na função de Diretor do Centro De Referência Em Assistência Social - Barrocas, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito de Mossoró

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

(Republicado por incorreção)

Aditivo nº 06 – Contrato de financiamento Nº 0615895-55. Objeto: Prorrogação do prazo de desembolso até 17 de junho de 2027. Contratante: Município de Mossoró/RN - CNPJ: 08.348.971/0001-39. Contratada: Caixa Econômica Federal-

CNPJ: 00.360.305/0001-04. Retificando o extrato publicado em 01 de julho de 2026

Mossoró-RN, 08 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 64,
DE 09 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto n. 6.553 de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias à senhora JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO matrícula n. 507784, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. n. 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 12/07/2026 a 15/07/2026, para participação no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$3.281,25 (três mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal n. 6.553 de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

ISABELA GIOVANNA FELIX PEREIRA FREITAS

Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 107,
DE 09 DE JULHO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO STERFERSON GOMES, matrícula nº 508539003 para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Processo Administrativo 08.000055/2026-89, decorrente Inexigibilidade de Licitação 83/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 44.647.210/0001-41, e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.648.622/0001-32.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor, FABIO ROSI DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 529370, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Processo Administrativo 08.000055/2026-89, decorrente Inexigibilidade de Licitação 83/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 44.647.210/0001-41, e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.648.622/0001-32.

Art. 4º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

CÍCERO DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 94/2026. Processo Administrativo nº 08.000055/2026-89. Inexigibilidade nº 83/2026. Objeto: Contratação de artista nacional 3 PALAVRINHAS para apresentação artística integrante da programação oficial do evento Mossoró Sal & Luz 2026. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Criative Music LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Período: 08/07/2026 a 08/01/2027. Data da assinatura do contrato: 08/07/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 08.000055/2026-89, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 83/2026, cujo objeto se trata de Contratação de artista nacional 3 PALAVRINHAS para apresentação artística integrante da programação oficial do evento Mossoró Sal & Luz 2026, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da empresa Criative Music LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32.

Mossoró-RN, 08 de julho de 2026

CÍCERO DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Cultura

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES DO MOSSORÓ SAL & LUZ 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura CÍCERO DE FRANÇA NETO, nomeado através da portaria nº 44, de 07 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar o Art. 1º, XIII e Art. 20 da Lei complementar 169, de 12 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO disposto nos itens 5.1 e 5.2 do Credenciamento no 003/2026 – SMC;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do credenciamento de Patrocinadores destinados ao evento Mossoró Sal & Luz 2026 promovido pelo Município de Mossoró/RN, mediante adesão de cotas de patrocínio previamente definidas pela Administração Municipal, com concessão das respectivas contrapartidas institucionais e publicitárias, sob a presidência do Secretário Municipal de Cultura:

I – Fábio Rosi do Nascimento Júnior – Mat. 52937002 (Secretaria Municipal de Cultura);

II – Emanuel Mcbrain da Silva – Mat. 5110140 (Secretaria Municipal de Cultura);

III – Diego Sterferson Gomes – Mat. 5085393 (Secretaria Municipal de Cultura);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

CÍCERO DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2026. Processo Administrativo nº 09.000112/2026-52. Pregão nº 03/2026. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda. Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda, CNPJ: 44.681.619/0001-84. Contratada: Denteck LTDA, CNPJ: 11.319.557/0011-88. Valor: R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 07/07/2026 a 07/07/2027. Data da assinatura do contrato: 07/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias para o Sr. RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO, matrícula nº 120898-4, ocupante do cargo/função de Diretor, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PORTO ALEGRE – RS, para participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que será realizado nos dias 12 a 15 de julho de 2026.

Conforme solicitação Feita pelo SEI Nº 21.007948/2026-19

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.012,50 (dois mil e doze reais e cinquenta centavos) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 6.553/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 03 de julho de 2026

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 09/2026-SMS

Processo Administrativo nº 21.007984/2026-17. A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 53 a 55 da Lei Complementar municipal nº 190/2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 09/2026 - SMS, cujo objeto se trata de Aquisição de Insulinas Glargina para atender aos usuários do SUS que delas necessitam, bem como, levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Adjudicada e Homologada na data de 09/07/2026, valor total de R\$ 618.559,11 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) em favor da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Fundo Municipal de Saúde de Mossoró e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. O referido dispositivo estabelece que será inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando este somente puder ser executado por entidade específica, devidamente identificada. No caso em análise, a parceria visa à execução da Proposta nº 36000766452202600, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, financiada por meio da Emenda Parlamentar nº 39170011, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada especificamente ao Hospital da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC (CNES nº 3675580), no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas - Componente Ambulatorial. 2. DO OBJETO DA PARCERIA: O objeto da parceria consiste na transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Mossoró à Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC para o incremento temporário do custeio da atenção especializada à saúde, por meio da Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia, compreendendo o custeio de serviços especializados prestados por pessoa jurídica para a realização de procedimentos ambulatoriais voltados ao acompanhamento de pacientes com patologias oncológicas. Conforme aprovado pelo Ministério da Saúde, os recursos destinam-se ao fortalecimento da rede de atenção especializada, assegurando a ampliação da oferta de cuidados oncológicos, o acesso oportuno aos serviços especializados, a continuidade do tratamento, o monitoramento clínico adequado e a realização das intervenções necessárias ao tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Trata-se de ação integrante do Programa Agora Tem Especialistas - Componente Ambulatorial, voltada ao fortalecimento da assistência ambulatorial especializada em oncologia. 3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: A inexigibilidade do chamamento público decorre da manifesta inviabilidade de competição. A Proposta nº 36000766452202600, aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde, identifica expressamente como beneficiário dos recursos o Hospital da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC (CNES nº 3675580), vinculando a execução do objeto exclusivamente à referida entidade. Dessa forma, não há possibilidade jurídica ou material de seleção de outra organização da sociedade civil para execução da parceria, uma vez que o próprio Ministério da Saúde definiu previamente a entidade beneficiária e o estabelecimento executor das ações financiadas. A realização de chamamento público, nessas circunstâncias, seria incompatível com a finalidade da emenda parlamentar e da proposta aprovada, pois nenhuma outra organização da sociedade civil poderia executar o objeto financiado com recursos destinados especificamente à unidade hospitalar

indicada pelo ente federal. Resta, portanto, plenamente caracterizada a hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. 4. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE: A Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC é entidade privada sem fins lucrativos, integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, habilitada para prestação de serviços especializados em oncologia, constituindo referência regional para os Municípios das 2ª, 6ª e 8ª Regiões de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte. A instituição possui estrutura física adequada, equipe multiprofissional especializada, habilitação junto ao Ministério da Saúde e reconhecida experiência na prestação de serviços oncológicos, desempenhando papel estratégico na Rede de Atenção à Saúde. Sua capacidade técnica e operacional demonstra plena aptidão para executar o objeto da parceria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações pactuadas. 5. DO INTERESSE PÚBLICO E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA: A celebração do Termo de Fomento atende ao relevante interesse público de fortalecer a assistência ambulatorial especializada em oncologia ofertada pelo Hospital da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer. Os recursos possibilitarão o custeio de serviços especializados destinados à realização de procedimentos ambulatoriais voltados ao acompanhamento de pacientes com doenças oncológicas, contribuindo para a ampliação da capacidade assistencial da unidade, a redução das filas de espera, a continuidade do tratamento, o monitoramento clínico adequado e a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A motivação administrativa encontra-se evidenciada: I - na destinação específica dos recursos federais ao Hospital da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC; II - na inviabilidade de competição decorrente da indicação expressa da entidade beneficiária na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde; III - na reconhecida capacidade técnica e operacional da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer para execução do objeto; IV - na relevância estratégica da instituição como referência regional em assistência oncológica; V - na necessidade de fortalecer a oferta de cuidados especializados prevista no Programa Agora Tem Especialistas - Componente Ambulatorial, garantindo a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde. A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, integralidade da assistência à saúde e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.019/2014. 6. DA PUBLICIDADE: Em observância ao art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, será dada publicidade ao extrato da presente justificativa no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, para fins de eventual impugnação, no prazo legal de 05 (cinco) dias. 7. CONCLUSÃO: Diante do exposto, considerando: I - a existência de proposta aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde com indicação expressa da entidade beneficiária; II - a inviabilidade de competição para execução do objeto; III - a capacidade técnica e operacional da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC; IV - o relevante interesse público no fortalecimento da assistência ambulatorial especializada em oncologia; V - o enquadramento da hipótese no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Fica, portanto, devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Fomento entre o Fundo Municipal de Saúde de Mossoró e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC, visando à execução da Proposta nº 36000766452202600, financiada por meio da Emenda Parlamentar nº 39170011, destinada ao fortalecimento da assistência ambulatorial especializada em oncologia, em benefício dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 392,
DE 07 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Mossoró, com redação alterada pela Lei Complementar nº 194, de 20 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 24.000887/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora LARA GEORGIA FERNANDES DE MOURA, matrícula nº 53490-02, ocupante do cargo de COORDENADOR - CC11, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, LICENÇA-MATERNIDADE pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, com início em 02 de julho de 2026 e término em 28 de janeiro de 2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 393,
DE 07 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10º da Lei Complementar nº 114 de 01 de abril de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos Agentes Fiscais de Controle Ambiental e Urbanístico do Município de Mossoró, bem como Parecer favorável, de lavra da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.000359/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor KEIKO MELO MENDES COELHO, matrícula nº 5075564/01, ocupante do cargo de FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANISTICO - NIVEL II, Referência 4, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Referência 5, do mesmo cargo e categoria funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 394,
DE 08 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das

atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 01, de 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o calendário programático institucional do 1º ciclo avaliativo do estágio probatório referente ao 2º semestre de 2026, conforme o art. 19 da Instrução normativa nº 01/2026.

Art. 2º O calendário programático institucional de que trata o art. 1º está disposto nos Anexos desta Portaria, os quais integram o presente ato para todos os fins, devendo ser observadas as datas e a distribuição das etapas nele previstas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**Calendário Programático Institucional
1º Ciclo Avaliativo do Estágio Probatório (2º semestre 2026)**

ANEXO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bloco 1 - Secretaria de Saúde (Período: 02-25 a 06-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/01/2025 a 30/06/2025

II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)

III - Prazos para a realização das avaliações: 01/08/2026 a 31/08/2026

IV - Prazos para ciência do servidor: 01/09/2026 a 07/09/2026

V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/09/2026; Recurso Administrativo até 27/09/2026

VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/09/2026 a 05/10/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
511049501	THEREZA JACKEIRE S. SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/02/2025
511048901	SUELEN TAMILIS P. COSTA	ENFERMEIRO	16/02/2025
510944201	JOAO CARLOS F. DA SILVA	EDUCADOR FISICO	26/03/2025
510943101	MARIA VIVIANA P. DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	26/03/2025
51863802	VITORIA LETICIA D. DA SILVA	PEDAGOGO 40 H	28/03/2025
510942901	ALLYNE MARIA DA N. LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/03/2025
510944901	LUANA JORDANA MORAIS	ENFERMEIRO	31/03/2025
510944701	MARGARIDA EVANGELISTA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	31/03/2025
510943001	EMILLE RAULINO DE BARROS	FISIOTERAPEUTA	01/04/2025
54362402	EUDES SILVA BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2025
50840303	FRANCISCA JOSIELE C. DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2025
53217702	FRANCISCA WIGNA DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2025
510937001	HELEN PESSOA N. DE A PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2025
510944801	ISAURA RUTH V. DA COSTA	FONOAUDIOLOGO	01/04/2025
53679202	ISIS BEATRIZ M. MARINHEIRO	PSICOLOGO	01/04/2025
510943901	JACINARA MICHELE C. D. ROCHA	EDUCADOR FISICO	01/04/2025
510936601	LUA KARINE DE S. PEREIRA	ENFERMEIRO	01/04/2025
14435502	MARIA KATIUSCIA DE C. FLOR	TECNICO EM SAUDE BUCAL	01/04/2025
510937101	RAIANNY KARINE DA S. GOMES	ENFERMEIRO	01/04/2025
10896004	WENDELL DE G. GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2025
510943501	XENIA HORTENCIA S. DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2025
14227102	ELANO MARCOS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2025
510943301	FRANCISCO DARIO DA S. TORRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2025
510941901	RANIELLY REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2025
510941301	RAIANE CRISTINA DE L. SILVA	PSICOLOGO	03/04/2025



Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

510945001	TAYNA VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	03/04/2025
510942701	TULIO DE A. LUCENA	CIRURGIAO DENTISTA	03/04/2025
510942101	JOANA DARCI ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/04/2025
510942201	ALINNE MAYARAN. SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/04/2025
510943801	CAMILA FAUSTINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/04/2025
510942801	DARLIANE FREITAS DE F. MARQUES	PSICOPEDAGOGO	07/04/2025
10480904	DIONE MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/04/2025
510941601	IAGO BEZERRA DANTAS	PSICOLOGO	07/04/2025
510941701	ISABELA DAMASCENO TORRES	PSICOLOGO	07/04/2025
510942001	LUCAS GABRIEL DA S. SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/04/2025
510942401	MONICA IVA DO N. SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	07/04/2025
510941801	RAISSA PINHEIRO DE P. SEREJO	CIRURGIAO DENTISTA ESP. PNE	07/04/2025
510942601	RENATA SALDANHA MOREIRA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	07/04/2025
508843703	RODRIGO CRISTHIAN A BEZERRA	CIRURGIAO DENTISTA	07/04/2025
12571703	VITORIA REGIA T. B. DO REGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/05/2025
40613905	GUSTAVO HENRIQUE D. DA CUNHA	MEDICO	10/06/2025
510961501	KELVIN RIANDSON T. DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/06/2025
510961801	MARIA FERNANDES DE ARAUJO	ENFERMEIRO	11/06/2025
510961101	CLISSA ANDRESSA X. E SILVA	ENFERMEIRO	12/06/2025
510961401	JOCINEIDE ALVES DE M. OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/06/2025
510963001	MARIA DAS G. PAULINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/06/2025
510962701	MOZANYELLE GOMES DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/06/2025
510960201	ANTONIO LEITE C. JUNIOR	TECNICO DE RAO-X	13/06/2025
508241203	NATANAEL VITAL GURGEL	ENFERMEIRO	13/06/2025
510962301	ANA PAULA R. XAVIER	TECNICO EM SAUDE BUCAL	16/06/2025
510960501	ANDRE DE O. MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2025
510962101	ANDRESSA SONJA P. DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/2025
10194003	CLEIDIANE PINTO DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	16/06/2025
510962201	CRISTIANE CARDOSO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/2025
508857703	POLLYANA MEDEIROS DOS S. PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2025
53346702	SAMARA ELANIA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2025
510960701	ISADORA NADJA A. DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA	17/06/2025
510961301	LIDIA STEFANIE D. SILVA	ENFERMEIRO	17/06/2025
510772502	MARIA APARECIDAL DE SOUZA 079.635.734-00	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2025



Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

510961701	MARIA ELISANGELA S. PINTO	ENFERMEIRO	17/06/2025
510963701	RAFAELA TEIXEIRA DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2025
510960901	ANGELICA DA C. SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/06/2025
510961601	LADY ALINE X. PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/06/2025
510962501	LORENA CAVALCANTI M. Z. ALEIXO	FONOAUDIOLOGO	18/06/2025
510960301	LUMA BESERRA G. DIAS	TECNICO DE RAO-X	18/06/2025
510963301	RAMONN JORGE S. DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/06/2025
510964201	RENATA MIKELLY B. FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/06/2025
510964501	RUDAVIA DE A. SINEZIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/06/2025
510960601	SABRINA TICIANE DE S. CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA	18/06/2025
510965101	VERIDIANA CAMPELO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/06/2025
510962001	VIVIANE MARIE S. NOBRE	ENFERMEIRO	18/06/2025
510960801	WENIA FREIRE DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	18/06/2025

Bloco 2 - Secretaria de Saúde (Período: 08-25 a 08-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/08/2025 a 31/08/2025

II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)

III - Prazos para a realização das avaliações: 01/08/2026 a 31/08/2026

IV - Prazos para ciência do servidor: 01/09/2026 a 07/09/2026

V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/09/2026; Recurso Administrativo até 27/09/2026

VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/09/2026 a 05/10/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
510961901	TICIANE FREIRE P. D. FRAGA	ENFERMEIRO	13/08/2025
510960401	FRANCISCO LAMONIE A. MAIA	CIRURGIAO DENTISTA	18/08/2025
510995801	ANA PAULA V. CALISTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510997101	ANTONIA FERNANDA S. DE BRITO	ENFERMEIRO	22/08/2025
510996301	CINTIA INGRID DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510995901	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510997701	FRANCE ERICA B. DANTAS	ENFERMEIRO	22/08/2025
13746403	FRANCISCO DIEGO T. DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
14623403	JANAINA PEREIRA J. ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510997601	JESSICA MARIELLE I. DA SILVA	ENFERMEIRO	22/08/2025
510996201	JULIA BEATRIZ X. DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510993901	KARINE LOPES FILGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510994401	LAERCIA MARREIRO DA S. MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510996901	LAISE LARA F. BANDEIRA	ENFERMEIRO	22/08/2025



Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

510996101	LUIZ FELIPE DA S. BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510996601	MARIA VALERIA C. DE LIMA	ENFERMEIRO	22/08/2025
510995101	RODOLFO FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510994401	SANDEZIA JULIETA C. DE GOIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2025
510998301	VIVIAN RAYANE DE M. ALMEIDA	ENFERMEIRO	22/08/2025
54365902	ANA CLAUDIA DA S. MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2025
510996501	CAMILA FERNANDES DE AMORIM	ENFERMEIRO	25/08/2025
510997501	CRISLAINE LEITE SENA	ENFERMEIRO	25/08/2025
510997401	DIANA ESTER M. PAULA	ENFERMEIRO	25/08/2025
510998001	FRANCISCO DAVID N. BRAGA	TECNICO DE LABORATORIO	25/08/2025
510997301	FRANCYELLE FAUSTINO C. VIANA	ENFERMEIRO	25/08/2025
510995301	HORTENCIA MURIELLY ARAUJO	ENFERMEIRO	25/08/2025
510996001	IARA CORDEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2025
510995501	IASNAYA JULIANA F. DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2025
51289302	MARCOS DANIEL O. E SILVA	ENFERMEIRO	25/08/2025
54359402	MARIA EDLEUSA DOS S. S. FILGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2025
510994101	MARIA EDUARDA DE A. MENDONÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2025
510997801	MARIA LUIZA DE M. SILVA	FARMACEUTICO	25/08/2025
510997901	MAX ALEXANDRE F. MARTINS	FARMACEUTICO	25/08/2025
13546103	MIKAELE BEZERRA M. AZEVEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2025
510995701	NATALIA AUGUSTA DE O. HERCULES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2025
51488802	RAISSA SOARES P. FALCAO	FISIOTERAPEUTA	25/08/2025
510998101	RANIER ZORIO GENEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2025
510993801	WATHA MARUANA DE O. NORONHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2025

Bloco 3 - Secretaria de Saúde (Período: 10-25 a 10-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/10/2025 a 31/10/2025

II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)

III - Prazos para a realização das avaliações: 01/10/2026 a 31/10/2026

IV - Prazos para ciência do servidor: 01/11/2026 a 07/11/2026

V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/11/2026; Recurso Administrativo até 27/11/2026

VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/11/2026 a 05/12/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
511004801	KELLY AMARAL DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2025
507453303	REGINA SUELI F. FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2025
511012701	MARIA RAISSA V. TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/10/2025
511012601	ADRIANA RODRIGUES DE S. COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/10/2025



Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

54350002	FRANCISCA KENIA DE F. M. OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/10/2025
511012401	JONATAS LACERDA DE M. MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/10/2025
511012901	LINDEMBERG DIAS DEL JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/10/2025
511013201	SANDJA GABRIELA G. DE OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	27/10/2025
511010501	EDUARDO VASCONCELOS T. DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/10/2025
511010701	SIMONE MARIA DA S. T. MARIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/10/2025
511010601	WOLLEYK SUYANNY P. SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/10/2025
51407102	IVANILSON BORGES DA CUNHA	FARMACEUTICO	31/10/2025
51398902	JANINE INARDE DES. D. DIOGENES	CIRURGIAO DENTISTA	31/10/2025
51400402	PATRICIA DIOGENES DE MORAIS	CIRURGIAO DENTISTA	31/10/2025

Bloco 4 - Secretaria de Saúde (Período: 11-25 a 11-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/11/2025 a 30/11/2025

II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)

III - Prazos para a realização das avaliações: 01/11/2026 a 30/11/2026

IV - Prazos para ciência do servidor: 01/12/2026 a 07/12/2026

V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/12/2026; Recurso Administrativo até 27/12/2026

VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/12/2026 a 05/01/2027

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
511011601	ANDERSON AUGUSTO DE F. ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511013001	DAPHNE LOUISE G. BEZERRA	ENFERMEIRO	04/11/2025
511012201	EVERTON DOS S. DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
51799092	FRANCISCA ANTONIAL. DE A. SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511012501	GISELE CINDY I. DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
51281802	HERIKA MURIELLY P. DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511011301	JANAINA MARIA DA S. NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511011101	JEOVANE SANTOS ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511012101	JERDIANE LAJANE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/08/2025
511010801	JOAO VICTOR R. DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511013101	JOSE JARDESOM M. DE VASCONCELOS	PSICOLOGO	04/11/2025
511011401	KAWAN KELVEN NERES	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511011201	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511010901	LINDA BERESON N. DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511012001	LUCIANA URBANO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511011001	LUZIA EWANKLLECIA M. DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511012301	MACIELE CARVALHO CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025



Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

511011501	MARIA ALICIA P. DE F. ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511011701	MARIA BEATRIZ B VENANCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511011901	MARIA PATRICIA L. BRASIL	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511011801	RAABE MIKAL P. HONORATO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2025
511013301	SONIELY MARIA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	04/11/2025

Bloco 5 - Secretaria de Saúde (Período: 12-25 a 12-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/12/2025 a 31/12/2025
II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)
III - Prazos para a realização das avaliações: 01/12/2026 a 31/12/2026
IV - Prazos para ciência do servidor: 01/01/2027 a 07/01/2027
V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/01/2027; Recurso Administrativo até 27/01/2027
VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/01/2027 a 05/02/2027

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
511017201	HELOUISA BEATRIZ C. DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	01/12/2025
511019801	EMILENE DE F. MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/12/2025
511019901	ADRIANA REGALADO CAVALCANTE	ENFERMEIRO	23/12/2025
511019701	GIONARA BRUNA A DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2025
511019501	WANILLE DE M. TAVARES	ENFERMEIRO	31/12/2025



Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Bloco 1 - Procuradoria Geral (Período: 02-25 a 06-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/01/2025 a 30/06/2025
II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)
III - Prazos para a realização das avaliações: 01/08/2026 a 31/08/2026
IV - Prazos para ciência do servidor: 01/09/2026 a 07/09/2026
V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/09/2026; Recurso Administrativo até 27/09/2026
VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/09/2026 a 05/10/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
510916001	EVERTON MEDEIROS DANTAS	PROCURADOR MUNICIPAL-PRM-CLASSE "B"	27/02/2025
510915801	LUAN ESTEVAM DE MOURA	PROCURADOR MUNICIPAL-PRM-CLASSE "B"	27/02/2025
510915901	REBECA PEDROSA VELOZO	PROCURADOR MUNICIPAL-PRM-CLASSE "B"	27/02/2025
510916201	FRANCISCO ABRAAO R. SAMPAAIO	PROCURADOR MUNICIPAL-PRM-CLASSE "B"	06/03/2025
510916101	JOATHAN ROBERIO DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL-PRM-CLASSE "B"	06/03/2025
510918501	FLAVIO LIMA GUERREIRO	ANALISTA DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO-APD	10/03/2025
510918401	GLAUBER SOUSA NOGUEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL-PRM-CLASSE "C"	10/03/2025
510919101	JOÃO PAULO BARBOSA	ANALISTA DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO-APD	10/03/2025
510918601	MARIA TAGILA F. DE MOURA	ANALISTA DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO-APD	10/03/2025
510918801	SAULLO HENRIQUE C. DE CASTRO	ANALISTA DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO-APD	10/03/2025
510918301	VICTOR ALEXIS F. DINIZ	PROCURADOR MUNICIPAL-PRM-CLASSE "B"	10/03/2025
510927501	RUSSON DA C. SILVA	ANALISTA DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO-APC	12/03/2025
510919601	MARIA THEREZA B. DOS SANTOS	ANALISTA DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO-APD	10/03/2025

Bloco 2 - Procuradoria Geral (Período: 09-25 a 09-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/09/2025 a 30/09/2025
II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)
III - Prazos para a realização das avaliações: 01/09/2026 a 30/09/2026
IV - Prazos para ciência do servidor: 01/10/2026 a 07/10/2026
V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/10/2026; Recurso Administrativo até 27/10/2026
VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/10/2026 a 05/11/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
511004301	FRANCILANDIA DEL MAIA	ANALISTA DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO-APC	22/09/2025



Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO III - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Bloco 1 - Secretaria da Fazenda (Período: 03-25 a 06-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/01/2025 a 30/06/2025
II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)
III - Prazos para a realização das avaliações: 01/08/2026 a 31/08/2026
IV - Prazos para ciência do servidor: 01/09/2026 a 07/09/2026
V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/09/2026; Recurso Administrativo até 27/09/2026
VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/09/2026 a 05/10/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
510929901	ALAN JONES A BARBOSA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	19/03/2025
510930001	ALEXANDRE DIAS FONTENELE	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	19/03/2025
510930101	ANA VICTORIA C. ALMEIDA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	19/03/2025
510929301	GABRIEL BRAGA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	19/03/2025
510929401	PABLO ANTONIO NASCIMENTO R. DO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	19/03/2025
510929101	SILMARA PEREIRA A DA SILVA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	19/03/2025
510930201	THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	19/03/2025

Bloco 2 - Secretaria da Fazenda (Período: 09-25 a 09-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/09/2025 a 30/09/2025
II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)
III - Prazos para a realização das avaliações: 01/09/2026 a 30/09/2026
IV - Prazos para ciência do servidor: 01/10/2026 a 07/10/2026
V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/10/2026; Recurso Administrativo até 27/10/2026
VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/10/2026 a 05/11/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
511002301	DENIS FREIRE DA COSTA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	18/09/2025
511002201	GREYLSON NUNES AGUIAR	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	18/09/2025

Bloco 3 - Secretaria da Fazenda (Período: 10-25 a 10-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/10/2025 a 31/10/2025
II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)
III - Prazos para a realização das avaliações: 01/10/2026 a 31/10/2026
IV - Prazos para ciência do servidor: 01/11/2026 a 07/11/2026
V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/11/2026; Recurso Administrativo até 27/11/2026
VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/11/2026 a 05/12/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
511004401	DJANIRA COSTA DE FREITAS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02/10/2025



Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bloco 1 - Secretaria de Assistência Social (Período: 03-25 a 06-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/01/2025 a 30/06/2025
II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)
III - Prazos para a realização das avaliações: 01/08/2026 a 31/08/2026
IV - Prazos para ciência do servidor: 01/09/2026 a 07/09/2026
V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/09/2026; Recurso Administrativo até 27/09/2026
VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/09/2026 a 05/10/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
510938101	ANA THALITA F. F. DA SILVA	PSICOLOGO	27/03/2025
510206502	BRUNA VITORIAL COSTA	ASSISTENTE SOCIAL 30	27/03/2025
510940701	EDERSON BRENO DA S. BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL 30	27/03/2025
52107803	HELOISA CRISTINA O. DA COSTA	PSICOLOGO	27/03/2025
507872502	JESSYCA DA S. RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL 30	27/03/2025
510714802	KARLA CRISTINA DA S. FELIX	ASSISTENTE SOCIAL 30	27/03/2025
510940501	KARLA SKARLACK O. FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL 30	27/03/2025
510937501	KLAUS MACENA FONTENELLE	PSICOLOGO	27/03/2025
510939801	LEILANE CRISTINAS. PINTO	ASSISTENTE SOCIAL 30	27/03/2025
510938601	LUCIANA DE P. RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL 30	27/03/2025
510937401	MOISES FERNANDES DE A SILVA	PSICOLOGO	27/03/2025
510938501	PALOMA PAULA C. DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL 30	27/03/2025
510937301	ROBERTA RAIRES DE L. FERNANDES	PSICOLOGO	27/03/2025
510935101	VIRNA MYRELLIR. A LYRA	PSICOLOGO	27/03/2025

Bloco 2 - Secretaria de Assistência Social (Período: 09-25 a 09-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/09/2025 a 30/09/2025
II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)
III - Prazos para a realização das avaliações: 01/09/2026 a 30/09/2026
IV - Prazos para ciência do servidor: 01/10/2026 a 07/10/2026
V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/10/2026; Recurso Administrativo até 27/10/2026
VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/10/2026 a 05/11/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
51246003	AMANDA MICHEL S. CARER	CUIDADOR SOCIAL	18/09/2025
509873402	DIEGO DANTAS BASILIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2025
511004901	EBER SELEMUEL DAS CHAGAS	CUIDADOR SOCIAL	18/09/2025
511005001	FRANCISCO CANINDE N. DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	18/09/2025

**Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

508144002	GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	18/09/2025
511006301	LAYS LORENA P. GUILHERME	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2025
511006201	LUCIMARA BATISTA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2025
511005101	MARIA ANGELINA SALDANHA	EDUCADOR SOCIAL	18/09/2025
511005301	MYRIA JUSCILANIA M. SILVA	PSICOLOGO	18/09/2025
511005201	SIMAO DARIO DE S. FILHO	EDUCADOR SOCIAL	18/09/2025
511005801	YALE KAIO M. VIEIRA	CUIDADOR SOCIAL	18/09/2025
50864003	THIAGO LEANDRO B. BATISTA	EDUCADOR SOCIAL	18/09/2025

Bloco 3 - Secretaria de Assistência Social (Período: 12-25 a 12-26)

I - Período de ingresso funcional abrangido: 01/12/2025 a 31/12/2025

II - Ciclo avaliativo correspondente: 1º Ciclo Avaliativo (Etapa de 12 meses)

III - Prazos para a realização das avaliações: 01/12/2026 a 31/12/2026

IV - Prazos para ciência do servidor: 01/01/2027 a 07/01/2027

V - Prazos para pedido de reconsideração e recurso administrativo: Reconsideração até 17/01/2027; Recurso Administrativo até 27/01/2027

VI - Períodos de consolidação e encaminhamento à comissão (CAED): 28/01/2027 a 05/02/2027

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo / Função	Data de Admissão
511021801	CEDIMA ZILDA GOIS	EDUCADOR SOCIAL	23/12/2025
511022001	DIEGO RIBEIRO DA S. ALVES	EDUCADOR SOCIAL	23/12/2025

**PORTARIA Nº 395,
DE 09 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, I, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró e das fundações públicas, bem como manifestação da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 24.000894/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a remoção do servidor CLAUDIO FERNANDES COELHO, matrícula nº 51448/01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 04/2026. Processo Administrativo nº 16.000069/2026-87. Pregão nº 02/2026. Objeto: Contratação de serviços continuados para operação do almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio do sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ: 44.647.442/0001-08. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R\$ 83.245,62 (oitenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 08/07/2026 a 08/07/2027. Data da assinatura do contrato: 08/07/2026.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

PREFEITO DE MOSSORÓ

ISABELA GIOVANNA FELIX PEREIRA FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

WESLEY ANDERSON DUARTE BEZERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR